LEI Nº 0749/97
Dispõe sobre prorrogação de prazo que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30/05/97, o prazo estabelecido na Lei nº 0723/97, para pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa, relativamente aos exercícios de 1992 a 1996, com isenção de multas e juros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de maio de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de maio de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete